



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata: 0080/2024 Aditivo: 01 Credor: ECOMMERCE CARANDAI LTDA CNPJ: 44.158.035/0001-29 Assinatura: 05/05/2025 Vigência: 07/05/2025 a 31/12/2025 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000002324 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 0,00 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação no prazo de vigência da contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Eletrodomésticos para UANE - Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº: 004/2025 - Pregão Eletrônico nº: 004/2025

Data/Horário: 26/3/2025, Início da sessão de disputa: 8:45h.

Local: site <https://www.hospitalcarandai.licitapp.com.br>

Pregoeira: Tatiane Cristina de Assis Reis
Equipe de Apoio: Francisleine Tais dos Santos Chaves / Danielle Vanessa de Carvalho

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, dietas especiais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais com a finalidade de atender ao Serviço de Nutrição e Dietética – SND da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Licitantes participantes:

- Bruno Batista Santana Pinheiro – CNPJ nº 11.858.550/0001-62
- Supermercado Vidigal Ltda - CNPJ nº 64.200.520/0001-20
- Genesis Distribuidora e Log Ltda - CNPJ nº 56.942.417/0001-28
- Alugclin Locação e Comércio LTDA - CNPJ nº 23.163.467/0001-58
- Comercial Otto Eireli - CNPJ nº 31.374.156/0001-66
- MG2 Nutrição - CNPJ nº 39.935.073/0001-00
- Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ nº 44.127.150/0001-36
- Creative Comercio Varejista Ltda - CNPJ nº 44.838.265/0001-39
- L e C Distribuidora de Produtos Nutricionais - CNPJ nº 47.915.446/0001-00

- New Nutri Comercio de Produtos Nutricionais Ltda - CNPJ nº 48.683.237/0001-40
- DMS Comercio e Distribuição de Café Ltda - CNPJ nº 33.174.960/0001-27
- Hassen Raad Distribuidora De Medicamentos E Produtos Nutricionais - CNPJ nº 21.296.343/0001-15
- Drogaria Familia De Barroso Eireli - CNPJ nº 26.161.643/0001-00
- Supremo Produtos Naturais e Suplementos - CNPJ nº 51.834.500/0001-60
- Orbita Serviços e Comércio de Produtos Para Saúde - CNPJ nº 32.849.883/0001-03

Abertura/Suspensão: A Sessão teve início às 8:45h do dia 26/3/2025. Terminada a fase de lances e negociação, foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas detentoras dos melhores lances, sendo elas Genesis Distribuidora e Log Ltda, Bruno Batista Santana Pinheiro, Orbita Serviços e Comércio de Produtos Para Saúde, Hassen Raad Distribuidora De Medicamentos E Produtos Nutricionais, L e C Distribuidora de Produtos Nutricionais - CNPJ nº 47.915.446/0001-00, apresentassem amostra das marcas propostas que não estavam entre as marcas pré aprovadas do Edital. A sessão foi suspensa às 16:12h do mesmo dia, para esperar a apresentação de amostras, fora informado em chat próprio do sistema tal condição e agendado o retorno da sessão para o dia 3/4/2025 às 10h.

Reabertura da Sessão: A Sessão teve reinício às 10h do dia 3/4/2025, e foram passadas as informações sobre as amostras conforme descrito abaixo:

Com exceção da empresa Genesis Distribuidora e Log Ltda que não apresentou amostra para o item “59 - Leite de vaca desnatado”. As demais empresas apresentaram todas as amostras solicitadas dentro do prazo determinado. A Nutricionista Responsável analisou as amostras apresentadas pelos Licitantes participantes, constatando o que segue:

- **Genesis Distribuidora e Log Ltda:** as amostras apresentadas para os itens “2 - Açúcar cristal”, “8 - Arroz”, “15 - Biscoito doce tipo maizena”, “17 - Biscoito salgado tipo água e sal”, e “61 - Leite integral UHT” foram APROVADAS. Tendo em vista que a empresa não apresentou amostra para o item “59 - Leite de vaca desnatado”, não foi possível proceder com a análise sendo assim o item será desclassificado para a empresa.
- **Bruno Batista Santana Pinheiro:** as amostras apresentadas para os itens “12 - Batata palha”, “57 - Geleia de frutas”, “58 - Geleia de frutas diet”, “60 - Leite de vaca integral sem lactose”, “71 - Manteiga em blíster”, “82 - Polpa de frutas congelada” e “87 - Suco de laranja” estão APROVADAS.
- **DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda:** a amostra apresentada para o item “18 - Café em pó” foi REPROVADA, posto que

apresentou palatabilidade desagradável e não houve boa aceitação pelos pacientes internados e funcionários da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, além de não apresentar bom rendimento, seguindo o modo de preparo descrito na embalagem.

- **Órbita Serviços e Comércio de Produtos para Saúde:** as amostras apresentadas para os itens “38 - Espessante instantâneo de alimentos”, “75 - Módulo de fibra alimentar mix de fibras” e “76 - Módulo de fibra alimentar 100% fibras” foram APROVADAS.

- **Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda:** as amostras apresentadas para os itens “78 - Módulo de proteína de soro do leite” e “92 - Suplemento nutricional em pó, sem sabor” foram APROVADAS.

- **L e C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda:** as amostras apresentadas para os itens “89 - Suplemento nutricional hipercalórico” e “91 - Suplemento nutricional para controle glicêmico” foram APROVADAS. A amostra apresentada para o item “90 - Suplemento nutricional hipercalórico para crianças de 1 a 12 anos” foi REPROVADA posto que apresenta FIBRAS em sua composição (no rótulo afirma ser rico em fibras) e é indicado para crianças de 3 a 10 anos, não se adequando ao descritivo do edital.

Os laudos emitidos pela Nutricionista Responsável foram anexados na Plataforma de Pregão Eletrônico, no mesmo campo do Edital, e também disponibilizados no site da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí. Além disso, cada licitante recebeu individualmente o laudo via e-mail cadastrado na plataforma.

Foi concedido um prazo de **três dias úteis** para que as empresas cujas amostras foram **desclassificadas** apresentassem recurso, caso considerassem necessário.

Após esse período, os Licitantes foram convocados para comparecer à **Plataforma** no dia **9 de abril de 2025 às 10h**, onde seriam informados sobre eventuais recursos enviados. Caso **não houvesse recurso**, as **Licitantes suplentes** seriam convocadas para **negociação e apresentação de novas amostras**, caso fosse necessário, para os itens desclassificados.

No dia **9 de abril de 2025, às 10h**, as Licitantes foram informadas de que **não houve apresentação de recursos** e, portanto, foram **convocadas as licitantes suplentes** para renegociação e solicitação de amostras dos itens desclassificados. As empresas convocadas foram:

- **Genesis Distribuidora e Log Ltda** (item 18)
- **Bruno Batista Santana Pinheiro** (item 59)
- **Supremo Produtos Naturais e Suplementos** (item 90)

Como as marcas apresentadas pelas licitantes suplentes para os itens **59 e 90** já constavam como **aprovadas** pela Nutricionista Responsável, conforme tabela do item **5.1 do**



Termo de Referência - Anexo I do Edital, apenas o item 18 precisou de nova amostra. Após a solicitação de amostras, **todos os Licitantes foram convocados a se reunirem online na Plataforma no dia 22 de abril de 2025, às 14h**, para acompanharem as informações sobre a apresentação da amostra.

No dia **22 de abril de 2025, às 14h**, os Licitantes foram informados de que a empresa **Genesis Distribuidora e Log Ltda**, suplente do item **18 - Café em pó**, **apresentou a amostra dentro do prazo** e que a mesma foi **aprovada** pela Nutricionista Responsável. O laudo emitido pela Nutricionista Responsável foi **anexado na Plataforma de Pregão Eletrônico**, no mesmo campo do Edital, e também **disponibilizado no site da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**. Além disso, foi **enviado individualmente** para a licitante no e-mail cadastrado na plataforma.

Dado que a amostra do item **18** foi **aprovada** e **não havia mais amostras a serem solicitadas**, a próxima etapa seria a **fase de habilitação**.

Foram convocadas as empresas que apresentaram os **melhores lances** e cujas **amostras foram aprovadas**, sendo elas:

- **Bruno Batista Santana Pinheiro**
- **Genesis Distribuidora e Log Ltda**
- **Alugclin Locação e Comércio**

LTDA

- **MG2 Nutrição**
- **L e C Distribuidora de Produtos**

Nutricionais

- **Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais**
- **Supremo Produtos Naturais e Suplementos**
- **Órbita Serviços e Comércio de**

Produtos Para Saúde

Essas empresas tiveram um prazo de **2 horas** para anexar os **documentos de habilitação**, conforme previsto no edital.

A **sessão foi suspensa às 16h52** do mesmo dia, após todas as empresas terem respondido à solicitação e enviado a documentação. A condição foi **informada via chat** do sistema, e o resultado da habilitação foi **agendado para o dia 24 de abril de 2025, às 14h**.

Todos os licitantes foram **orientados a estarem presentes** na sessão, pois, caso necessário, **licitantes suplentes poderiam ser convocados para negociação**, com **posterior solicitação de amostras** (se necessário) e/ou **envio dos documentos de habilitação**.

Reabertura da Sessão: A Sessão foi reaberta às 14h do dia 24/4/2025 para resultado da habilitação.

Habilitação: Após análise minuciosa dos documentos anexados na plataforma, constatou-se que a empresa **Supremo Produtos Naturais e Suplementos** **não anexou as documentações de habilitação** exigidas, resultando na **sua inabilitação**. Todas as **demais empresas** apresentaram a

documentação **em conformidade** com os requisitos do Edital.

Diante da **inabilitação** da empresa **Supremo Produtos Naturais e Suplementos**, foram convocadas as **empresas suplentes** para **renegociação dos lances** e eventual **solicitação de amostras**, caso necessário. As empresas convocadas foram:

- **Alugclin Locação e Comércio**

LTDA (itens 30, 31, 33, 35 e 88)

- **MG2 Nutrição** (item 32)

- **L e C Distribuidora de Produtos**

Nutricionais (itens 34, 36, 48, 49, 50, 51 e 53)

- **Drogaria Família de Barroso Eireli** (item 90)

Foram **solicitadas amostras** das licitantes suplentes para os seguintes itens:

- **MG2 Nutrição** – item 32

- **L e C Distribuidora de Produtos**

Nutricionais – itens 34, 36 e 53

- **Drogaria Família de Barroso Eireli** – item 90

Após a solicitação, **todos os licitantes foram convocados a acessarem a plataforma no dia 6 de maio de 2025, às 10h**, para esclarecimentos sobre as amostras enviadas. Na ocasião, foram informados os **resultados dos laudos**, caso já estivessem disponíveis, e foi aberto o **prazo para recursos** em caso de desclassificação de amostras.

Foi destacado que, caso as amostras **não fossem enviadas dentro do prazo**, as licitantes suplentes seriam convocadas para renegociação dos lances e possível **solicitação de novas amostras**, se necessário.

Também foi informado que, na **ausência de licitantes suplentes** ou de novas amostras a apresentar, **seria iniciada a fase de habilitação** das suplentes. Caso essas licitantes já estivessem **habilitadas**, o **pregão** prosseguiria para a **fase de interposição de recursos**.

No dia **6 de maio de 2025**, foi comunicado que as empresas **MG2 Nutrição** e **Drogaria Família de Barroso** **não apresentaram as amostras dentro do prazo estipulado**, resultando na **desclassificação** dos itens para os quais foram vencedoras. Como a desclassificação ocorreu por **não apresentação das amostras**, **não houve possibilidade de recurso**.

A empresa **LC Distribuidora de Produtos** apresentou suas amostras **dentro do prazo estabelecido** e obteve aprovação da **Nutricionista Responsável Técnica**. O laudo emitido foi **anexado na Plataforma de Pregão Eletrônico**, no mesmo campo do Edital, além de ter sido **disponibilizado no site da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**. O laudo também foi **enviado individualmente** para a licitante via e-mail cadastrado na plataforma.

A empresa **Alugclin Locação e Comércio LTDA**, apresentou marcas já aprovadas para os itens 30, 31, 33, 35 e 88.

As empresas suplentes já estavam habilitadas. Diante disso, foi **convocada a empresa suplente dos itens 32 e 90, Alugclin Locação e Comércio LTDA**, que apresentou

marcas já aprovadas pela Nutricionista Responsável, conforme tabela do item **5.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**. Dessa forma, a empresa **seguiu para a fase de habilitação**. A empresa já estava habilitada.

À vista da habilitação foram declaradas:

- **Bruno Batista Santana Pinheiro** - Habilitada
- **Genesis Distribuidora e Log Ltda** - Habilitada
- **Alugclin Locação e Comércio LTDA** - Habilitada
- **MG2 Nutrição** - Habilitada
- **L e C Distribuidora de Produtos Nutricionais** - Habilitada
- **Hassen Raad Distribuidora De Medicamentos E Produtos Nutricionais** - Habilitada
- **Órbita Serviços e Comércio de Produtos Para Saúde** - Habilitada

Como **não haviam mais amostras a serem solicitadas** e todas as empresas já estavam **habilitadas**, o processo seguiu para a **fase de interposição de recursos**.

Com a **declaração dos licitantes habilitados**, foi concedido o **prazo estabelecido no Edital** para a manifestação da **intenção de recorrer**. A empresa **Alugclin Locação e Comércio LTDA** apresentou **intenção de recurso**, alegando que o **item 78 não atende ao Edital**. Dessa forma, foi aberto o prazo conforme **item 14 do Edital** e seus subitens, para que a empresa apresentasse as **razões do pedido de recurso**, período que **teve início em 6 de maio de 2025 e será encerrado em 9 de maio de 2025**.

O **prazo para as contrarrazões** começará em **9 de maio de 2025** e terminará em **14 de maio de 2025**.

Com isso, o processo aguardará a finalização dos **prazos recursais**, para que o **Pregão Eletrônico seja concluído** e se proceda com a **adjudicação e homologação**.

A Ata da Sessão na íntegra será disponibilizada no site da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí <http://hospital.carandai.mg.gov.br/>, aba Editais – Processos Licitatórios, após a Homologação do processo.

Carandaí, 6 de maio de 2025